



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.031/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que adiciona **Crédito Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 15 de Abril de 2020.

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N.031/2020

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** Fica autorizado, o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.055000 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA  
4.4.90.52.00.00 – 295 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB **R\$ 515,00**

**Total da Suplementação** **R\$ 515,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL  
0824400532.055000 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA  
3.3.90.30.00.00 – 291 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 729 PISO BASICO FIXO - PAIF C/C 8912-5 BB **R\$ 515,00**

**Total da Redução** **R\$ 515,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 15 de Abril de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67